



Portaria nº 012/DCO/FCF/2016, de 8 de abril de 2016.

**TRATA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 71 § 1º
DO RGC/FCF/2016 NO ITAPAJÉ FUTEBOL
CLUBE, NO CAMPEONATO CEARENSE SERIE
B 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que a Entidade de Prática Itapajé Futebol Clube não quitou o boletim financeiro no estádio Vieirão em Itapajé, em sua partida contra a Horizonte Futebol Clube, dia 6 de abril de 2016;



CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 71 § 1º e incisos do RGC/FCF/2016;

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar pena de WO no Itapajé Futebol Clube em favor da Associação Esportiva Campo Grande Futebol Clube, na partida a ser realizada no dia 17/04/2016, com o placar de 3x0 (três a zero). *(Artigo 71, § 1º, inciso I do RGC/FCF/2016)*

Art. 2º - Suspender o Itapajé Futebol Clube do Campeonato Cearense de Futebol Serie B 2016 até o adimplemento de todas as obrigações pendentes. *(Artigo 71, § 1º, inciso II do RGC/FCF/2016)*

Art. 3º - As penas administrativas não cessam os prejuízos das sanções aplicáveis ao infrator pela Justiça Desportiva. *(Artigo 71, § 1º, inciso IV do RGC/FCF/2016)*

Art. 4º - As penas administrativas cessam em caso de adimplemento 72 horas úteis antes dos compromissos agendados em tabela.

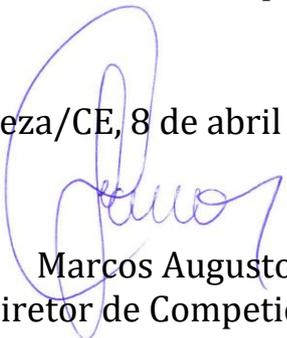
Art. 5º - Em virtude de prazo de cancelamento e agendamento de partida previsto na Lei 10.671/03 ser de 72 horas anteriores ao jogo, a partida entre Alto Santo Esporte Clube e Itapajé Futebol Clube, programada para o dia 10/04/2016, será realizada normalmente.



Art. 6º - Encaminhar toda a comprovação dos fatos narrados nesta portaria ao TJDF/CE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 8 de abril de 2016.



Marcos Augusto
Diretor de Competições